



Número de ordem: 200

Data: 20/12/2019

Protocolo: 0787666/2019

**Empreendedor:** Auto Posto Colibri LTDA

**CNPJ:** 31.264.926/0001-18

**Empreendimento:** Auto Posto Colibri LTDA

**CNPJ:** 31.264.926/0001-18

**Processo Administrativo:** 4803/2019/002/2019

**Município:** Cajuri/MG

**Assunto:** Arquivamento do processo administrativo nº 4803/2019/002/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Alécio Campos Granato – Gestor Ambiental	1.365.614-5	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Alessandro Albino Fontes Diretor Regional de Fiscalização Ambiental Designado para responder pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental.	0.941.892-2	
De acordo: Wander José Torres de Azevedo Diretor Regional de Controle Processual	1.152.595-3	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 10/10/2019, do processo administrativo nº 4803/2019/002/2019, à luz da DN 217/2017, para a atividade de código “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”; CNPJ 31.264.926/0001-18, localizado na Rodovia BR 120, Km 634,1, zona rural, CEP: 36.560-000, Cajuri/MG;

Considerando que o parâmetro para a classificação do porte de empreendimento enquadrado no código F-06-01-7 é capacidade de armazenagem e que o potencial poluidor/degradador para este código é médio;

Considerando que conforme informado no RAS a capacidade de armazenagem é de 90 m<sup>3</sup> e que o mesmo está localizado na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, contabilizando assim peso 1 para o fator locacional;

Considerando que conforme tabela 3 da DN 217/2017, que fixa a modalidade de licenciamento, o empreendimento em questão enquadrou-se na modalidade de LAS-RAS;

Considerando que os efluentes industriais e sanitários serão lançados no solo “sumidouro”;

Considerando que conforme orientação da Diretoria de Apoio Técnico e Normativo – DATEN, via e-mail, deve ser solicitado estudo de viabilidade para o lançamento de efluentes tratados no solo;

Considerando que foi solicitado informações complementares através do Ofício SUPRAM ZM Nº 5443/2019, de 29/10/2019, para dar continuidade a análise do processo;



Considerando que foi dado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação das informações, conforme orientação, via e-mail, da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental;

Considerando que as informações solicitadas não foram apresentadas integralmente, sendo observado pendências nos itens 1 e 6 descritos no Ofício SUPRAM ZM Nº 5443/2019;

Considerando que conforme descrito no Ofício SUPRAM ZM Nº 5443/2019 [....o fornecimento de informações complementares insuficientes ensejará a sugestão de arquivamento, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997 e Decreto nº 47.383/2018, tendo em vista a inexistência de elementos essenciais à conclusão de sua análise...];

Considerando que as informações não apresentadas são necessárias para atestar a viabilidade da operação do empreendimento;

Considerando que o empreendedor foi autuado por instalar atividade sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; sendo lavrado Auto e Infração nº 212775/2019;

Considerando o enquadramento do empreendimento como microempresa, nos termos da Certidão apresentada, fl. 24 dos autos, faz o empreendimento jus a isenção do pagamento de custos nos termos do Art. 22, XX, “b”, da Lei 22.796/2017;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016;

Sugerimos o arquivamento do processo, diante dos motivos expostos, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

### **DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo administrativo nº 4803/2019/002/2019 à luz da DN 217/2017, para a atividade requerida de código “F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”; CNPJ 31.264.926/0001-18, localizado na Rodovia BR 120, Km 634,1, zona rural, CEP: 36.560-000, Cajuri/MG.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

**Leonardo Sorbliny Schuchter**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata**